



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado **Para publicação no «Boletim da República»**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 8/84

Determina que seja observado luto nacional de três dias pelo falecimento de Sua Excelência Senhora Indira Ghandi, Primeiro Ministro da República da Índia e Presidente em Exercício do Movimento dos Países Não Alinhados

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 8/84

de 31 de Outubro

Por motivo do falecimento de Sua Excelência Senhora Indira Ghandi, Primeiro Ministro da República da Índia e Presidente em Exercício do Movimento dos Países Não Alinhados, o Conselho de Ministros da República Popular de Moçambique, nos termos da alínea c) do artigo 60 da Constituição da República, decreta

1 Em todo o País observar-se a luto nacional durante três dias a partir de 0 hora do dia 1 de Novembro de 1984 até as 24 horas do dia 3 de Novembro de 1984

2 Durante este período a Bandeira Nacional será içada a meia haste em todo o território nacional

Aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISES MACIEL